

Lei nº 50

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, na forma da Lei, etc... etc... etc...

Faz saber que a Câmara Municipal votou e emendou a seguinte Lei:

O povo do Município de Santa Leopoldina, por seus Representantes

Decreta

- art. 1º É concedida à senhora Francisca Barbosa, viúva de um ex-trabalhador da Prefeitura Municipal, a pensão de R\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais, a contar do mês de junho do ano em curso.
- art. 2º As despesas decorrentes do estabelecido no artigo anterior, correrão neste exercício, por conta do provável exercício de arrecadação para o corrente ano.
- art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, 23 de Agosto de 1950.

Francisco
Prefeito Municipal.